

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, especialmente em cumprimento ao **item 024, da Resolução TC 110/2020, de 09 de dezembro de 2020**, que trata da prestação de contas anual, que foram tomadas várias medidas para adequação do percentual de folha de pagamento. Tais medidas refletiram diretamente no valor nominal da folha de pagamento mensalmente, mesmo levando em conta o aumento salário mínimo e reajuste dos profissionais do magistério. Outrossim, diversas foram as nomeações dos cargos remanescentes do concurso realizado em 2015, alguns por ordem judicial, o que, cobremaneira, refletiu diretamente no valor bruto da folha de pagamento.

Listada a baixo algumas das medidas: No dia 1 de Julho de 2020, visando cumprir as normas contidas na **Resolução nº. 001/2009/TCE-PE**, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município, através do **Ofício CSCI nº 088/2020**, informa ao Prefeito e, ao mesmo tempo **ALERTA** que pelo exposto no Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou **58,99%** (cinquenta e oito vírgula noventa e nove por cento), da Receita Corrente Líquida, e CONSIDERANDO a situação elencada no Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do Poder Executivo Municipal acima citado, relativo à Consolidação do **1º Quadrimestre** do exercício financeiro e econômico de 2020, bem como as disposições descritas na Lei Complementar nº 101, 04 de Maio de 2000, comumente denominada LRF. Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que sejam tomadas medidas suspendendo temporariamente qualquer ato administrativo que gere admissão ou impute em gastos financeiros, provocando aumento de despesa com pessoal no Município, até que consigamos mensurar a real situação que nos encontramos e verificarmos se estamos conseguindo nos adequar aos ditames da Lei ou sofreremos as suas punições; No dia 5 de Outubro de 2020, visando cumprir as normas contidas na **Resolução nº. 001/2009/TCE-PE**, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município, através do **Ofício CSCI nº 152/2020**, informou ao Prefeito e, ao mesmo tempo **ALERTOU** que pelo exposto no Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou **59,13%** (cinquenta e nove vírgula treze por cento), da Receita Corrente Líquida, e CONSIDERANDO a situação elencada no Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do Poder Executivo Municipal acima citado, relativo à Consolidação do **2º Quadrimestre** do exercício financeiro e econômico de 2020, bem como as disposições descritas na Lei Complementar nº 101, 04 de Maio de 2000, comumente denominada LRF. Diante do exposto, sugeri ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que sejam tomadas medidas suspendendo temporariamente qualquer ato administrativo que gere admissão ou impute em gastos financeiros, provocando aumento de despesa com pessoal no Município, até que consigamos mensurar a real situação que nos encontramos e verificarmos se estamos conseguindo nos adequar aos ditames da Lei, ou sofreremos as suas punições.

Condado, 31 de dezembro de 2020.

Antonio Cassiano da Silva
Prefeito





Documento Assinado Digitalmente por: JENILSON DE MORAES CLEMENTE, ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7c795f5c-c09a-47d6-a89b-9f749221e125